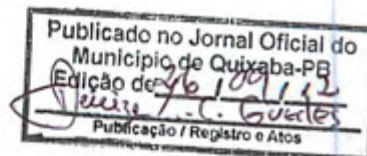




ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**



Lei nº 319/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**OFICIALIZA O ATO DE CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CASULO PRÉ ESCOLA TUDINHA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Oficializa o Ato de Criação da **Creche Municipal Casulo Pré Escola Tudinha Pereira**, com funcionamento na Rua Manoel Pereira Neto – Zona Urbana, ministrando o Ensino Infantil, de conformidade com a legislação educacional.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos praticados pela Administração da Unidade Educacional de que trata o caput deste artigo, com registro no INEP – Código nº 25022040, desde da sua fundação no ano letivo 1986.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 25 de Setembro de 2012.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**

*- Prefeito Constitucional -*